



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

DISPENSA 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

EDITAL – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 00.909.349/0001-40, com sede na Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000, neste ato representado por sua Vereadora Presidente, LUCIVANIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA e através da Comissão Permanente de Licitação, convoca pessoas jurídicas e físicas interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE, PB.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo,

por solicitação da CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

b) Número do processo licitatório vinculado a este edital;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

3.0 - HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

3.2. – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

3.2.9 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2.11 – Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

1 – Será aceito ainda, contrato público, notas fiscais que comprovem a capacidade técnica operacional.

2 - No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, s/n – Centro – Diamante-PB.

Período: 08/06/2026 a 10/06/2026– 7h30 às 12h00

SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2026 – 12:00 HORAS

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21

Estimativa de consumo: termo de referência (anexo I)

Valor global estimado: R\$ 5.576,40 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Exercício Financeiro 2026.

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Diamante/PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

Diamante (PB), 05 de junho de 2026.

MARÍLIA GABRIELA TEIXEIRA ARAÚJO LAURENTINO
Presidente da CPL



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinada a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante – PB, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa suprir a necessidade contínua de materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Diamante – PB.

Os materiais serão utilizados na elaboração de ofícios, requerimentos, projetos de lei, pareceres, atas de sessões, processos administrativos, arquivamento de documentos e demais serviços desenvolvidos pelos vereadores e servidores da Câmara.

Considerando que tais materiais são de consumo contínuo e indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais, torna-se necessária a aquisição parcelada, permitindo reposição conforme a demanda e evitando desperdícios decorrentes da formação de estoques excessivos.

A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Resma de papel A4, 75 g/m², branco, com 500 folhas.	Unidade	50
2	Caneta esferográfica (cores preta e azul), escrita média.	Unidade	75
3	Livro de ata com 100 folhas.	Unidade	5
4	Lápis grafite nº 2.	Unidade	25
5	Clipes nº 3/0, caixa com 50 unidades.	Unidade	10
6	Clipes nº 6/0.	Unidade	10
7	Clipes nº 8/0.	Unidade	10
8	Grampeador metálico, capacidade mínima para 20 folhas.	Unidade	3
9	Grampo galvanizado 26/6, caixa com 500 unidades.	Unidade	2
10	Pasta arquivo morto medindo aproximadamente 250 x 130 x 350 mm.	Unidade	100
11	Tinta Epson 504 original, cor a ser definida pela Administração.	Unidade	30

12	Cola branca, frasco com 90 g.	Unidade	5
13	Grampo trilho metálico, caixa com 50 unidades.	Unidade	5
14	Capa para encadernação transparente, pacote com 50 unidades.	Pacote	2
15	Contracapa para encadernação preta, pacote com 50 unidades.	Pacote	2
16	Corretivo líquido.	Unidade	1
17	Régua em acrílico de 30 cm.	Unidade	2
18	Tesoura sem ponta.	Unidade	3
19	Envelope tamanho A4.	Unidade	100
20	Pasta com abas e elástico.	Unidade	15
21	Marcador de texto amarelo ou verde.	Unidade	10
22	Apontador para lápis.	Unidade	2
23	Pilha AA (embalagem com 4 unidades).	Unidade	10
24	Estilete.	Unidade	1
25	Fita adesiva transparente tipo dux.	Unidade	5

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

5. DO FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme necessidade da Câmara Municipal.

As solicitações serão encaminhadas por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante – PB, em horário de expediente, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

Todos os materiais deverão:

- ser novos;
- possuir primeira qualidade;
- estar em perfeitas condições de uso;
- atender às normas da ABNT, quando aplicáveis;
- possuir garantia do fabricante;
- apresentar embalagem íntegra.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

A tinta Epson deverá ser **original do fabricante**, sendo vedado o fornecimento de produto compatível, remanufaturado, recarregado ou similar.

8. DO RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

No ato da entrega, para conferência das quantidades.

Recebimento Definitivo

Após verificação da qualidade e conformidade dos produtos.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos sem qualquer ônus para a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- responsabilizar-se pelo transporte até o local de entrega;
- manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:

- emitir as Ordens de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- receber os materiais;
- efetuar o pagamento na forma contratada.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos materiais, recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante – PB.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa da contratação será elaborada mediante pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, **03 (três) fornecedores do ramo**, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como referência os preços praticados no mercado.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- garantir o abastecimento contínuo de materiais de expediente;
- evitar interrupções nas atividades administrativas;
- melhorar a organização documental da Câmara;
- assegurar maior eficiência na execução dos serviços;
- reduzir custos mediante aquisição planejada e parcelada;
- atender aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto a **03 (três) fornecedores do ramo**, visando à obtenção do valor estimado para a contratação destinada à aquisição parcelada de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante – PB.

Após análise das cotações obtidas, adotou-se como referência o **menor preço unitário** encontrado para cada item, por representar valor compatível com o mercado e mais vantajoso para a Administração.

Planilha de Estimativa da Despesa

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Pesquisa 01 (R\$)	Pesquisa 02 (R\$)	Pesquisa 03 (R\$)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Resma de folha A4, com 500 folhas	Un.	50	33,00	33,50	34,00	33,00	1.650,00
2	Caneta esferográfica (preta e azul)	Un.	75	1,00	1,50	2,00	1,00	75,00
3	Livro de ata com 100 folhas	Un.	5	17,40	17,90	18,00	17,40	87,00
4	Lápis grafite	Un.	25	1,30	1,50	2,00	1,30	32,50
5	Clipes 3/0, caixa com 50 unidades	Un.	10	4,80	5,00	5,50	4,80	48,00
6	Clipes 6/0	Un.	10	7,00	7,50	8,00	7,00	70,00
7	Clipes 8/0	Un.	10	5,70	6,00	6,50	5,70	57,00
8	Grampeador, capacidade mínima para 20 folhas	Un.	3	33,50	34,00	34,50	33,50	100,50
9	Grampo galvanizado 26/6, caixa com 500 unidades	Un.	2	5,10	5,40	5,90	5,10	10,20
10	Pasta arquivo morto (250 x 130 x 350 mm)	Un.	100	8,90	9,20	9,70	8,90	890,00
11	Tinta Epson 504 original, cor a escolher	Un.	30	64,90	65,00	65,50	64,90	1.947,00
12	Cola branca 90 g	Un.	5	3,00	3,50	4,00	3,00	15,00
13	Grampo trilho metálico, caixa com 50 unidades	Un.	5	26,90	27,20	27,90	26,90	134,50
14	Capa para encadernação transparente, pacote com 50 unidades	Pct.	2	71,20	72,20	72,90	71,20	142,40
15	Contracapa para encadernação preta, pacote com 50 unidades	Pct.	2	45,90	46,20	46,20	45,90	91,80
16	Corretivo líquido	Un.	1	5,20	5,50	5,50	5,20	5,20
17	Régua em acrílico 30 cm	Un.	2	2,80	3,50	3,50	2,80	5,60
18	Tesoura sem ponta	Un.	3	6,50	7,00	7,00	6,50	19,50
19	Envelope A4	Un.	100	0,70	0,90	0,90	0,70	70,00
20	Pasta com abas e elástico	Un.	15	2,70	3,00	3,00	2,70	40,50
21	Marcador de texto (amarelo ou verde)	Un.	10	3,60	3,90	3,90	3,60	36,00
22	Apontador de lápis	Un.	2	2,60	2,90	2,90	2,60	5,20
23	Pilha AA (embalagem com 4 unidades)	Un.	10	1,50	1,90	1,90	1,50	15,00
24	Estilete	Un.	1	6,00	6,50	6,50	6,00	6,00
25	Fita adesiva tipo duxex	Un.	5	4,50	5,00	5,00	4,50	22,50

Valor Global Estimado

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 5.576,40 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Justificativa da Estimativa

A estimativa orçamentária foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores especializados no comércio de materiais de expediente, observando-se produtos com especificações equivalentes às constantes no Termo de Referência.

Os preços obtidos demonstraram compatibilidade com os valores praticados no mercado, sendo adotado como parâmetro o menor preço unitário para cada item, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública, conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante – PB.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Diamante – PB necessita manter o regular funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas, garantindo aos vereadores e servidores condições adequadas para execução dos serviços públicos.

Para tanto, faz-se necessária a aquisição parcelada de materiais de expediente, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades diárias, tais como elaboração de processos administrativos, correspondências oficiais, projetos de lei, requerimentos, atas, pareceres, arquivamento documental, atendimento ao público e demais serviços administrativos.

Considerando que tais materiais possuem consumo contínuo e variável durante o exercício financeiro, a contratação parcelada apresenta-se como a solução mais eficiente para garantir o abastecimento permanente, evitando desperdícios decorrentes da formação de estoques elevados e prevenindo a interrupção dos serviços públicos.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo da Câmara Municipal e guarda consonância com as necessidades institucionais para o exercício financeiro de 2026.

Caso o Plano de Contratações Anual ainda não tenha sido formalmente instituído pelo Poder Legislativo Municipal, a contratação está fundamentada na necessidade administrativa devidamente demonstrada, observando os princípios do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- possuir qualidade compatível com os padrões de mercado;
- atender às especificações constantes do Termo de Referência;
- apresentar embalagem íntegra;
- possuir garantia do fabricante, quando aplicável;
- ser entregues conforme solicitação da Administração.

Para a tinta Epson 504 será exigido produto **original do fabricante**, não sendo admitidos produtos compatíveis, remanufaturados ou recarregados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas considerando:

- consumo dos exercícios anteriores;
- número de vereadores e servidores;
- demanda prevista para o exercício de 2026;
- necessidade de reposição periódica do estoque;
- fornecimento parcelado durante a vigência contratual.

Os quantitativos estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Resma de papel A4 (500 folhas)	Un.	50
2	Caneta esferográfica	Un.	75
3	Livro de ata 100 folhas	Un.	5
4	Lápis grafite	Un.	25
5	Clipes 3/0 caixa c/50	Un.	10
6	Clipes 6/0	Un.	10
7	Clipes 8/0	Un.	10

8	Grampeador	Un.	3
9	Grampo 26/6 caixa c/500	Un.	2
10	Arquivo morto	Un.	100
11	Tinta Epson 504 original	Un.	30
12	Cola branca 90g	Un.	5
13	Grampo trilho caixa c/50	Un.	5
14	Capa para encadernação	Pct.	2
15	Contracapa para encadernação	Pct.	2
16	Corretivo líquido	Un.	1
17	Régua 30 cm	Un.	2
18	Tesoura	Un.	3
19	Envelope A4	Un.	100
20	Pasta com aba e elástico	Un.	15
21	Marcador de texto	Un.	10
22	Apontador	Un.	2
23	Pilha AA (pacote c/4)	Un.	10
24	Estilete	Un.	1
25	Fita adesiva tipo duxex	Un.	5

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento junto ao mercado local e regional, constatando-se a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a **03 (três) fornecedores especializados**, permitindo verificar que os valores praticados encontram-se compatíveis com os preços de mercado.

Foram avaliadas as seguintes soluções:

Solução 01 – Aquisição em parcela única

Não recomendada, pois demandaria maior espaço físico para armazenamento, aumento do risco de perdas, deterioração e imobilização desnecessária de recursos públicos.

Solução 02 – Aquisição parcelada

Mostrou-se a alternativa mais vantajosa, permitindo reposição conforme a necessidade da Câmara, redução de desperdícios, melhor controle de estoque e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição parcelada representa a solução mais adequada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de mercado com três fornecedores, adotando-se o menor preço unitário obtido para cada item.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

O valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 5.576,40 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente, mediante emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Câmara Municipal.

O fornecimento será realizado durante a vigência contratual, garantindo abastecimento contínuo sem necessidade de formação de grandes estoques.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada de forma parcelada.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que:

- permite aquisição conforme a necessidade da Administração;
- reduz custos de armazenamento;
- evita deterioração dos materiais;
- proporciona melhor gestão de estoque;
- evita desperdícios;
- assegura maior eficiência na execução contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se:

- garantir continuidade das atividades administrativas;
- evitar falta de materiais essenciais;
- melhorar o controle de estoque;
- aumentar a eficiência administrativa;
- racionalizar os gastos públicos;
- assegurar maior economicidade;
- garantir melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para execução da contratação serão adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização do procedimento de contratação;
- designação do fiscal do contrato;
- emissão das Ordens de Fornecimento;
- fiscalização do recebimento dos materiais.

Não há necessidade de capacitação específica dos servidores para utilização dos produtos adquiridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer ou influenciar diretamente a presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais deverão possuir embalagens adequadas e, sempre que possível, serem produzidos conforme normas ambientais vigentes.

As embalagens e resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada pela Administração.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente compatível com o interesse público.**

A aquisição parcelada de material de expediente permitirá à Câmara Municipal de Vereadores de Diamante – PB manter o adequado funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas, garantindo a continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

Assim, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para a realização da contratação pretendida.

MINUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE COMPRAS E
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE DIAMANTE-PB E
_____, NA
FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE**, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 00.909.349/0001-40, com sede na Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000 neste ato representado por seu Vereador Presidente, **LUCIVANIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação para aquisição parcelada de material de expediente, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições avençadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE, PB.**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

___/___/2026 e finalizando em ___/___/2027, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2º Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R\$ _____ (_____), mediante emissão da nota fiscal eletrônica.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de Diamante (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2026 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____), tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1º Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2º Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3º O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

08 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1º Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de ITAPORANGA (PB), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

Diamante (PB), ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____